



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**UNIDADE GESTORA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à deliberação normativa do conep 01/2021 do iepha - exercício 2027 (ano 2025 entregue em 30 de dezembro de 2025) para obtenção do icms patrimônio cultural. O procedimento obedecerá a lei federal n.º 14.133/21 e suas regulamentações, bem como demais exigências previstas em legislação correlata.

**Contratados:** MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – ME

**VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:** R\$ 17.600,00

**CNPJ:** 19.588.322/0001-21

### 1. DO OBJETO:

**1.1** A contratação é necessária para atender as necessidades da secretária solicitante.

Discriminação do serviço: Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à deliberação normativa do conep 01/2021 do iepha - exercício 2027 (ano 2025 entregue em 30 de dezembro de 2025) para obtenção do icms patrimônio cultural. O procedimento obedecerá a lei federal n.º 14.133/21 e suas regulamentações, bem como demais exigências previstas em legislação correlata, conforme termo de referência anexo a este.

### 2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**2.1** – O presente caso enquadra-se no art.74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

**2.2** – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

### 3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

**3.1** – Considerando que a situação se enquadra no artigo 75, inciso II, da lei 14.133/21.

**3.2** – Considerando finalmente quanto o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

**3.3** –DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação para, : Prestação de serviços técnicos de coordenação e consultoria para atendimento à deliberação normativa do conep 01/2021 do iepha - exercício 2027 (ano 2025 entregue em 30 de dezembro de 2025) para obtenção do icms patrimônio cultural. O procedimento obedecerá a lei federal n.º 14.133/21 e suas regulamentações, bem como demais exigências previstas em legislação correlata.

### 4. DA PUBLICAÇÃO



# MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES - PREFEITURA

CNPJ: 20.347.225/0001-26 - Fone: 0800 443 2000 – Licitações  
R: Coronel Horácio Alves Pereira, 335, Centro - CEP: 37.110-000  
ELÓI MENDES – MG | Site: [www.eloimendes.mg.gov.br](http://www.eloimendes.mg.gov.br)

PÁGINA N°: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

4.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 75 da lei 14.133/21, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.

Elói Mendes-MG, 26 de março de 2025.

---

NATAL DONIZETTI CADORINI  
PREFEITO MUNICIPAL